



Câmara Municipal do Cadaval
Divisão de Ordenamento do Território
Gabinete Técnico Florestal

EDITAL Nº 27/2021

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS, USUFRUATUÁRIOS E DEMAIS ENTIDADES DETENTORAS DE TERRENOS EM ESPAÇO RURAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CADAVAL E PÊRO MONIZ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMAS E CERCA.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, por esta via, faz saber que (ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação), nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é obrigatório que a Câmara Municipal providencie pela rede viária a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m.

Assim, a partir de 17 de maio de 2021 decorrerão Trabalhos ligados à manutenção do combustível nas Faixas de Gestão de 10 m à Rede Viária Municipal nas Freguesias acima mencionadas.

Os mapas com os limites das Faixas de Gestão de Combustível (FGC) a intervir estão anexos a este edital e estão disponíveis para consulta no Gabinete Técnico Florestal da Autarquia e na Junta de Freguesia.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Solicitamos aos proprietários que pretendam efetuar a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal da Autarquia ou à Junta de Freguesia.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela Câmara não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão removidos pelo empreiteiro da obra no prazo de 10 dias após o corte, ou destruídos no local.

Avisamos ainda que de acordo com a Lei (artigo 15.º Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação) "Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível".

Mais se informa que a Câmara, na impossibilidade de se proceder às ações de gestão de combustível, irá desencadear os procedimentos legalmente previstos.

Algumas das intervenções têm que ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

Paços do Município de Cadaval, 10 de maio de 2021

O Presidente da Câmara


(José Bernardo Nunes, Dr.)